



LEI Nº2.302/2007.

De 09 de Novembro de 2007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal do município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul, localizada neste município de Pilar do Sul, na Rua Orlando de Almeida Sales, 26, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ/MF sob nº 50.827.351/0001-49, a fim de subvencionar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de realizar a decoração de vias e logradouros públicos para as festividades natalinas e de final de ano.

Parágrafo 1º – O presente convênio receberá a denominação de **“Projeto Decoração Natalina – Natal Luz 2007”**.

Parágrafo 2º – A contrapartida por parte da Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, obedecerá a minuta em anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 4º – Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente para cobrir os custos da subvenção, no valor de R\$15.000,00.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Novembro de 2.007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Escriturário IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONVÊNIO

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL – ACE.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Prefeito (a) _____ portador (a) da cédula de identidade RG. n.º _____ e inscrito no CPF. sob n.º _____ residente e domiciliado (a) à Rua _____ Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.302/2007, e a **ACE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.827.351/0001-49, com sede à Rua Orlando de Almeida Sales, nº 26, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu (ua) Presidente Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____ Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ACE**; resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por objetivo subvencionar à **Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - ACE**, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de realizar a decoração de vias e logradouros públicos para as festividades natalinas e de final de ano.

Parágrafo unico – O presente convenio receberá a denominação de “**Projeto Decoração Natalina – Natal Luz 2007**”.

CLÁUSULA 2ª – A contrapartida por parte da Associação Comercial e Empresarial de Pilar do Sul - **ACE**, será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA 3ª – A **ACE** deverá prestar contas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, da subvenção financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena em caso de não prestação de contas, devolver o numerário recebido devidamente atualizado.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 09 Novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Concedente

ASSOCIAÇÃO COM E EMPRESARIAL DE P. DO SUL
Presidente

Testemunhas:
